

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Fica acrescido o artigo 55-A ao Projeto de Lei n.º 250, de 30 de maio de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 55-A Os valores dos orçamentos da UNEMAT, fixados no art. 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso, deverão respeitar o percentual de, no mínimo, 2,4% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017.

Parágrafo único Na dotação de que trata o presente artigo não se incluem os recursos reservados ao ensino fundamental e médio."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Outubro de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda aditiva ora proposta visa aprimorar o Projeto de Lei nº 250/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, acrescentando o artigo 55-A no Capítulo VII, que trata das Disposições sobre as Transferências Constitucionais.

Dessa forma, constará na Lei de Diretrizes orçamentárias, o valor do orçamento da UNEMAT que deverá ser fixado no Projeto de Lei Orçamentária para 2016, devendo, as liberações anuais dos recursos respeitar os percentuais da Receita Corrente Líquida, na forma definida no artigo 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Outubro de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual